



PORTARIA Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1663, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26,

CONSIDERANDO

Os Autos do Processo 23411.017139/2020-16.

A resolução nº 03, de 27 de março de 2019, do Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores do Contrato nº 05/2020, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Campo Largo e a Fator Solar Energias Renováveis Ltda, CNPJ: 19.576.052/0001-39.

I - Lúcio Schulz Júnior, SIAPE: 1905921, para a função de Gestor Titular do contrato.

II - Raquel Zanetti Sioma, SIAPE nº 1891530, para a função de Gestora Substituta do contrato.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Designar os fiscais do Contrato nº 05/2020, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Campo Largo e a Fator Solar Energias Renováveis Ltda, CNPJ: 19.576.052/0001-39.

I - Willi Gonzalez Osaka, SIAPE nº 1763707, para a função de Fiscal Titular do contrato;

II - André Chudrik, SIAPE nº 2108395, para a função de Fiscal Substituto do contrato.

Art. 4º São atribuições do FISCAL do contrato:

I - realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;

III - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 111/2020 - IFPR/CLARGO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 18/12/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031901** e o código CRC **4553739C**.

Referência: Processo nº 23411.017139/2020-16

SEI nº 1031901

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil